

Edital de Chamamento Público 01/2025 - 2ª VP

Projeto Piloto de Extensão do "Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola"

SEI 0018760-47.2025.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio de sua 2ª Vice-Presidência, em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2018 - Nupemec e o disposto no Decreto Judiciário 56/2025 D.M., bem como na Resolução 13/2011-OE, torna público o processo de seleção de interessados em aderir ao Termo de Cooperação do Projeto Piloto de Extensão do "Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", para atenção aos alunos das Escolas participantes, observadas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é o recebimento de solicitações por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que possuam interesse em aderir ao Projeto Piloto de cooperação interinstitucional, com a finalidade de integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", de forma gratuita e sem ônus para o Poder Judiciário.

2. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE ANÁLISE

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail no endereço eletrônico da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: g2v@tjpr.jus.br.

2.1.1 Quando o pedido de inscrição for encaminhado a outro e-mail ou apresentado em expediente SEI, será remetida cópia ao endereço eletrônico constante do item 2.1.

2.2. Serão designados servidores para compor a Comissão de Análise das solicitações.

2.3. A Comissão de Análise terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua designação, para apreciar a documentação apresentada e realizar as consultas pertinentes.

2.4. Caberá à 2ª Vice-Presidência, Gestora do Projeto referido neste Edital, homologar a análise feita pela Comissão de Análise, mediante despacho.

2.5. Qualquer interessado poderá interpor recurso da decisão que homologou a análise das solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo despacho. Caberá ao Nupemec julgar o recurso.

2.6. Todas as publicações seguirão o mesmo grau de publicidade deste edital.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que tenham, de algum modo, objetivos que se coadunem ao objeto do item 1 deste Edital e que não estejam em mora com qualquer ente público, bem como as que não foram declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado do Paraná.

3.2 As Pessoas Jurídicas que possuem interesse em firmar o Termo de Cooperação deverão apresentar os seguintes documentos, para atendimento do Item 3.1:

A - Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e Município, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Obrigações Trabalhistas (CNDT);

B - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil das pessoas jurídicas ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou a consolidação ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

C - Comprovação de poderes para representação da entidade;

D - Relação nominal atualizada dos representantes legais da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do

registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

3.3. A comprovação da ausência de impedimentos dos interessados no procedimento de chamamento público depende da realização de consultas aos seguintes registros:

A - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE/PR);

B - Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual/PR;

C - Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa - CNCIA;

D - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

E - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

F - Sistema Inabilitados e Inidôneos (TCU);

G - Cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. O interessado prestará declaração quanto à ausência de impedimento no que tange ao disposto no Item 3.3 - G, em caso de não haver cadastro específico para consulta.

3.5. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.6. Será inabilitada a habilitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital ou com as determinações para complementação da documentação indicadas pela Comissão.

4. ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1 O Acordo de Cooperação (Anexo I e II) será assinado eletronicamente, por meio do sistema de processo administrativo adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5. DOS ÔNUS

5.1 As ações previstas no Acordo de Cooperação, constante dos anexos I e II deste edital, não implicam e não poderão implicar em qualquer ônus financeiro ou de qualquer outra espécie para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.2 Os atendimentos prestados pelas entidades parceiras que aderirem ao Acordo de Cooperação deverão ser gratuitos aos alunos das escolas participantes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O edital, com todos os seus anexos, incluindo o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação padronizado será publicado, pelo meio previsto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.2 O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.tjpr.jus.br>, no espaço reservado à 2ª Vice- Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.3 Os eventos do Projeto referido neste edital serão realizados, segundo o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, observado o interesse público.

6.4 A entidade interessada que se habilitar na forma dos itens 2 e 3 deste edital, para realizar as atividades previstas no Acordo de Cooperação (Anexos I e II), deverá aderir previamente a todas as condições e cláusulas constantes deste último instrumento.

6.5 A habilitação não confere direito subjetivo aos interessados a realizar as atividades referidas neste edital e em seus anexos.

6.6 Será disponibilizada cópia deste edital, mediante encaminhamento de email, às entidades que demonstrarem interesse em participar do Projeto ou de seu objeto, conforme art. 11, § 1o, da Resolução 02/2018 - Nupemec.

6.7 O prazo de execução das atividades pelas entidades que aderirem ao Termo de Cooperação anexo I deste edital será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

(TERMO DE ADESÃO À COOPERAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DO PROJETO PILOTO DE EXTENSÃO DO PROGRAMA "JUSTIÇA E CIDADANIA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA")

"TERMO DE ADESÃO À COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Adesão a Cooperação Técnica para integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes no Projeto Piloto de Extensão do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola."

Por este instrumento, a XXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX com sede na Rua XXXXX, CEP: XXXXX, representado pelo Sr. ou Sra. XXXXXX, RG XXXXXX e CPF XXXXXXXXX, resolve aderir ao Termo de Cooperação Técnica abaixo reproduzido, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e no Decreto Judiciário nº 269/2022, para realizar as atividades do Projeto Piloto de Cooperação Interinstitucional, voltado a integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", nos eventos destinados a esta finalidade promovidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, por meio de sua 2ª Vice-Presidência e Presidência do Nupemec TJ/PR, na forma da Resolução nº 02/2018 - Nupemec, do disposto no Decreto Judiciário 56/2025 D.M., na

Resolução 13/2011-OE (parágrafo único do art. 2o), na Recomendação 26/2009 - CNJ e na Resolução 125/2010 - CNJ, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS OBJETIVOS:

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional é permitir que as entidades interessadas, habilitadas na forma do Edital constante do SEI/TJPR 0018760-47.2025.8.16.6000, possam integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", de forma gratuita e sem ônus para o Poder Judiciário, nos eventos que vierem a ser promovidos pela 2a Vice-Presidência do Tribunal e Justiça do Estado do Paraná para as citadas finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ :

1. São atribuições da Entidade partícipe XXXXX:

a) Integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", mediante disponibilização de atividades educativas, esportivas infantis, divulgação de conhecimentos de prevenção à saúde e sobre cidadania e atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos ou que de outra forma tenham as mencionadas finalidades.

b) Quando se tratar de profissionais da saúde, deverão estar regularmente inscritos e habilitados perante os respectivos conselhos profissionais e entidades competentes, preenchidos os requisitos legais para sua atuação nos atendimentos que forem disponibilizados;

c) Comparecer aos eventos, conforme as datas, horários e locais designados pela 2a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, fornecendo todos os recursos materiais para atuação

dos profissionais referidos na alínea anterior, bem como de seus colaboradores;

d) Fornecer e manter dados para contato (e-mail e celular com whatsapp).

2. São atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da sua 2ª Vice-Presidência:

a) Selecionar magistrados, advogados, promotores, defensores e servidores para atuarem como voluntários no Programa "Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola";

b) Promover palestras e reuniões de esclarecimento nas escolas;

c) Acompanhar e apoiar todas as etapas do Programa "Justiça e Cidadania se Aprendem na Escola", podendo realizar, nos eventos do Projeto Piloto atividades correlatas aos atendimentos referidos no Item 1, alínea a), desta Cláusula, tais como, mas não somente, prestação de informações processuais e documentais às partes interessadas sobre processos judiciais e procedimentos judiciais, orientação à população presente ao evento, entre outros;

d) Informar ao partícipe deste termo de cooperação, com antecedência de 15 (quinze) dias, as datas das atividades ou eventos a serem realizados no âmbito do Projeto e

e) Outras atribuições que sejam compatíveis com o objeto da cooperação, sem ônus para o Poder Judiciário.

3. Não poderá ser imputada qualquer obrigação ou ônus ao Poder Judiciário. O cumprimento do disposto nas alíneas do Item 1 desta Cláusula, é de responsabilidade da Entidade Partícipe e dos profissionais e colaboradores que atuarem nos eventos.

4. Com a adesão a este Termo, a Entidade partícipe assume o compromisso de atender às referidas disposições.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÔNUS E VÍNCULO:

1. A adesão da entidade não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução deste ajuste.

Parágrafo único: Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por quaisquer eventos danosos que decorram deste acordo.

2. Todas as atividades e atendimentos de que trata o Item 1 da Cláusula Segunda deste Termo deverão ser disponibilizados, de forma inteiramente gratuita pela Entidade Partícipe.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO LGPD

1. A entidade partícipe, ao subscrever este instrumento, reafirma que conhece e entende os termos da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei.

2. Na eventualidade de ocorrer a necessidade de compartilhar dados pessoais que tenha conhecimento, a Entidade partícipe obriga-se a manter sigilo de dados pessoais e informações sigilosas compartilhados na vigência deste Termo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3. Na execução deste Termo, o tratamento de dados pessoais, caso necessário, tem o objetivo estrito de dar cumprimento às finalidades legais, bem como às atribuições do serviço público com relação à aplicação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, dos métodos de solução consensual de conflitos, das competências dos Cejuscs, conforme Resolução nº 125 CNJ (arts. 4º e 5º), Código de Processo



Civil (art. 3º, §§ 2º e 3º, art. 139, inciso V) e Resoluções nº 02/2016-Nupemec e nº 02/2018- Nupemec.

4. A Entidade partícipe deverá atentar para as instruções e orientações que vierem a ser adotadas pelo Controlador e pelo Encarregado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, vedadas outras formas de tratamento de dados não autorizadas pelo TJPR;

5. Ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, o consentimento de que trata o art. 14, § 1º, da LGPD deverá ser obrigatoriamente colhido, quando houver necessidade de tratar dados pessoais relativos a crianças ou adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo terá início na data de sua publicação e será de 12 (doze) meses, a contar da publicação, sendo prorrogável por até o prazo máximo de (36) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este Termo é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

A publicação deste Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico (conforme art. 11 do Decreto Judiciário nº 269/2022) , na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que farão parte



integrante deste instrumento. A eventual alteração dos representantes indicados na cláusula nona será comunicada por um conveniente ao outro, logo após a sua indicação ou designação.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

Serão indicados representantes pelo Tribunal de Justiça e pela Entidade Partícipe, para contato e reuniões, bem como para acompanhamento da execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios, com renúncia expressa a qualquer outro.

Curitiba, ____ de _____ de .

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Representante da Entidade Partícipe Aderente

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Plano Básico de Trabalho

Nome/Tema da proposta: - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DO PROJETO PILOTO DE EXTENSÃO DO PROGRAMA "JUSTIÇA E CIDADANIA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA".

- Objeto: O objeto deste Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional é permitir que as entidades interessadas, habilitadas na forma do Edital constante do SEI/TJPR

0018760-47.2025.8.16.6000, possam integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", de forma gratuita e sem ônus para o Poder Judiciário, nos eventos que vierem a ser promovidos pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal e Justiça do Estado do Paraná para as citadas finalidades.

- Metas a serem atingidas: possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, bem como integrar ações, em conjunto com as Escolas, que contribuam com estes objetivos, por meio do Projeto Piloto de Extensão do Programa do "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola".

- Forma de execução do objeto pelas entidades partícipes aderentes ao Termo de Cooperação:

a) Integrar ações de apoio social e/ou atenção à saúde dos alunos das escolas participantes do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", mediante disponibilização de atividades educativas, esportivas infantis, divulgação de conhecimentos de prevenção à saúde e sobre cidadania e atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos ou que de outra forma tenham as mencionadas finalidades.

b) Quando se tratar de profissionais da saúde, deverão estar regularmente inscritos e habilitados perante os respectivos conselhos profissionais e entidades competentes, preenchidos os requisitos legais para sua atuação nos atendimentos que forem disponibilizados;

c) Comparecer aos eventos, conforme as datas, horários e locais designados pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, fornecendo todos os recursos materiais para atuação dos profissionais referidos na alínea anterior, bem como de seus colaboradores;

d) Fornecer e manter dados para contato (e-mail e celular com whatsapp).

Não poderá ser imputada qualquer obrigação ou ônus ao Poder Judiciário. O cumprimento do disposto nas alíneas do Item 1 desta Cláusula, é de responsabilidade da Entidade Partícipe e dos profissionais e colaboradores.



- Abrangência: - Alunos do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola".

- Previsão de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, conforme Termo de Cooperação."

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Calendário de Eventos e Atividades

1. Será realizado, a juízo discricionário do Gestor (2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), um ou mais eventos ou atividades conjuntas envolvendo as Escolas do Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", o Tribunal de Justiça e as Entidades partícipes para integrar as ações de apoio social e/ou de atenção à saúde dos alunos.
2. A 2ª Vice-Presidência estabelecerá calendário, contendo as datas disponíveis para os eventos e/ou atividades conjuntas.
3. O cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo a juízo discricionário do Gestor.
4. As Entidades Partícipes poderão integrar as referidas ações, nos eventos referidos, desde que haja disponibilidade física e material para sua atuação. Se o evento não comportar a participação de mais de uma Entidade partícipe, serão convidadas a integrar outros eventos quando forem designados, atendida a disponibilidade física e material e observada a compatibilidade dos serviços oferecidos com as atividades programadas para cada evento.

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Tutorial acerca da assinatura remota de documentos pelo Sistema SEI/TJPR

1. A entidade que pretender aderir aos termos deste edital, para realizar a assinatura de documentos, deverá efetuar cadastramento de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/TJPR), por meio

de acesso do link: sei.tjpr.jus.br/externo, clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após preencher o formulário, clicar em "enviar."

2. O cadastro deve conter os dados pessoais, bem como a criação de login que deve ser o e-mail e ,ainda, criar uma senha (conforme especificado no formulário).

3. Concluído o cadastramento, será encaminhado um e-mail com um link para envio de documentos (cópia identidade e cpf) e para informar o número do SEI, que no caso específico é: 0018760-47.2025.8.16.6000.

4. Em caso de dúvidas, o Manual de cadastramento, disponível no site do Tribunal, deve ser consultado;

5. Após o cadastramento e o envio da documentação, será feita a disponibilização do Termo para a assinatura externa, sendo que a entidade receberá um e-mail para fazer o acesso externo e assinar o documento com o login (e-mail) e senha cadastrada.

6. Importante que, após efetuado o cadastro, seja informado o setor responsável através do e-mail divisaoadministracaoexpedientes@tjpr.jus.br.

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Modelo Declaração de ausência de impedimento no que tange ao disposto no Item 3.3 - G do Edital

"Declaro, na condição de representante da XXXXX, que a referida Entidade não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Cidade, data

Nome, RG e CPF do representante"



Curitiba, 1 de abril de 2025.

Des. Dalla Vecchia

2.º Vice-Presidente

Presidente do NUPEMEC

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais